

Lei n.º 17



O Presidente da Câmara Municipal de Santa Theresia, usando da attribuição legal, manda que tenha execução a presente Lei, votada pela Câmara Municipal

Art. 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, isentos de aforamento, 2 (dois) prazos urbanos aos herdeiros de Bernardo Carlos Lessa, em troca de terrenos de propriedade do mesmo falecido senhor, os quaes foram desapropriados pela Câmara Municipal para abertura da Nova Avenida.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 14 de Novembro de 1929.